

Id:07384CCDBE7FB04



DECRETO Nº 3, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.15

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		210.000,00
02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
52	04.121.0071.2067.0000 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	10.000,00 F.R.: 1 500 00
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
415	10.302.0059.2044.0000 ASSISTENCIA MEDICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis: 999 001 RECURSO ESPECIFICO-<Nome do 1º convênio>	150.000,00 F.R.: 1 605 00
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
845	20.605.0033.1011.0000 COMERCIALIZACAO AGRONEGÓCIO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 999 000 Não se aplica	20.000,00 F.R.: 1 701 00
02 10 00 SEC. MUN DE CULTURA E TURISMO		
1094	13.392.0020.2079.0000 DIFUSAO CULTURAL 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual 999 001 RECURSO ESPECIFICO-<Nome do 1º convênio>	30.000,00 F.R.: 1 715 00

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 03 FUNDEB



DECRETO Nº 3, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.15

02 03 03 FUNDEB

302	12.361.0049.1049.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 999 000 Não se aplica	-210.000,00 F.R. Grupo: 1 540 00
		-210.000,00

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVO SANTO ANTONIO, 01 de FEVEREIRO de 2025

ELISA MARIA DA SILVA PAZ
PREFEITA MUNICIPAL

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0149/2024 FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE MILTON
BRANDÃO-PI E A CONSTRUTORA
TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO (PI), com sede na rua José Martins, nº 643, Centro, Milton Brandão/PI. CNPJ sob o nº 01.612.590/0001-76, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE, e como CONTRATADA a empresa CONSTRUTORA TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede e foro na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, estabelecida à Av. Prefeito Jacques Nunes, 1194, sala 103, Bairro Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.433.502/0001-95, aqui representada pelo Sr. Jean Carlos Bento dos Santos, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente termo é o aditivo de vigência e execução do contrato nº 149/2024 para pavimentação em paralelepípedo no município de Milton Brandão/PI, de acordo com as especificações, e anexo I. Com recursos oriundos de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Milton Brandão e o Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal mediante o contrato de repasse nº 955407/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O presente termo aditivo prorroga a vigência e execução do contrato Nº 0149/2024 contar da assinatura e publicação do termo aditivo.

2.1.1. Prazo de vigência prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias até 17 de junho de 2025.

2.1.2. Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias até 19 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária incluída no processo para o exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo referente ao contrato, oriundo da Concorrência Pública nº 005/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Milton Brandão - PI, 17 de fevereiro de 2025.

Francisco Evangelista Resende
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Jean Carlos Bento dos Santos
CONSTRUTORA TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 12.433.502/0001-95
Contratado